



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Subsecretaria de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

1. PROPÓSITO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de serviço técnicos especializados de arquitetura, engenharia e restauração com experiência de intervenções em bens tombados para a elaboração de projetos para a adequação e restauração dos telhados e cúpulas do Palácio Guanabara por empresa especializada, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e o Decreto Estadual nº 46.642/2019.

1.1. Justificativa da contratação

Em 8 de julho de 2020, ocorreu a queda parcial do forro de gesso da sala 203 do Palácio Guanabara.

O incidente motivou a emissão de Parecer Técnico de Engenharia, realizado pela Superintendência de Infraestrutura (SUPINFRA) da Secretaria Estadual de Planejamento e Gestão (SEPLAG), onde ficou configurada a necessidade de execução do reparo do telhado, incluindo sua estrutura e, a consequente abertura do Processo Administrativo SEI-120001/011518/2020.

O referido Processo Administrativo, resultou no Parecer Técnico N.º 21 /2021/COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ e no Despacho de Encaminhamento de Processo SEPLAG/COOCONT 13784102, que tendo em vista a identificação de que se tratar de contratação através de Pregão Eletrônico, observou-se que fazia necessária a previsão deste no Plano Anual de Contratações, bem como o atendimento ao Decreto Estadual nº 46.642/2019. Assim encaminhou o referido processo com a finalidade de que fosse elaborado um novo Termo de Referência para realização de Pregão Eletrônico, para a contratação em tela.

Além disso, verifica-se que o Parecer Técnico do IPHAN informa que a documentação apensada era insuficiente para entender a dimensão e o detalhamento dos serviços, apesar de, em sua conclusão, julgar passível de aprovação os serviços de manutenção e conservação o referido com algumas recomendações.

Assim, restou identificado que o referido Processo Administrativo necessitava de um estudo mais amplo, ou seja, um outro objeto, pois não contemplava:

- diagnóstico aprofundado dos problemas que envolvem o sistema de escoamento de águas pluviais de todo o telhado do Palácio Guanabara, com cálculo de vazão de águas pluviais, verificação do dimensionamento e localização das calhas e das descidas, avaliando sua compatibilidade com os índices pluviométricos e contribuições do telhado; e

- qualificação técnica, com a necessidade de que a empresa e/ou os profissionais tenham experiência comprovada na realização de obras em bens tombados;

Desta forma, ficou evidente tratar-se de um outro objeto e a necessidade de elaboração de um novo Termo de Referência, para atendimento das recomendações do Parecer Técnico N.º 21 /2021/COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ.

Portanto, faz-se necessária a contratação de serviços técnicos especializados de arquitetura, engenharia e restauração com experiência de intervenções em bens tombados para a elaboração de projetos para orientação das obras de restauração necessárias nos telhados e cúpulas do Palácio Guanabara.

1.2. Instrumentos de planejamento

A presente solicitação de contratação encontra-se no Plano de Contratação Anual (PCA).

1.3.Dotação Orçamentária

As despesas com a execução da pretendida contratação correrão conforme a dotação orçamentária para os exercícios de 2022/2024, assim classificados:

Natureza das Despesas: 339039

Fonte de Recurso: 100

Programa de Trabalho: 14010.04.122.0434.5792

1.4. Objetivo da contratação

Este termo de referência tem por objetivo a contratação de serviços técnicos especializados de arquitetura, engenharia e restauração para a elaboração de projetos que possam orientar futura contratação das obras de restauração e adequações necessárias nos telhados e cúpulas do Palácio Guanabara.

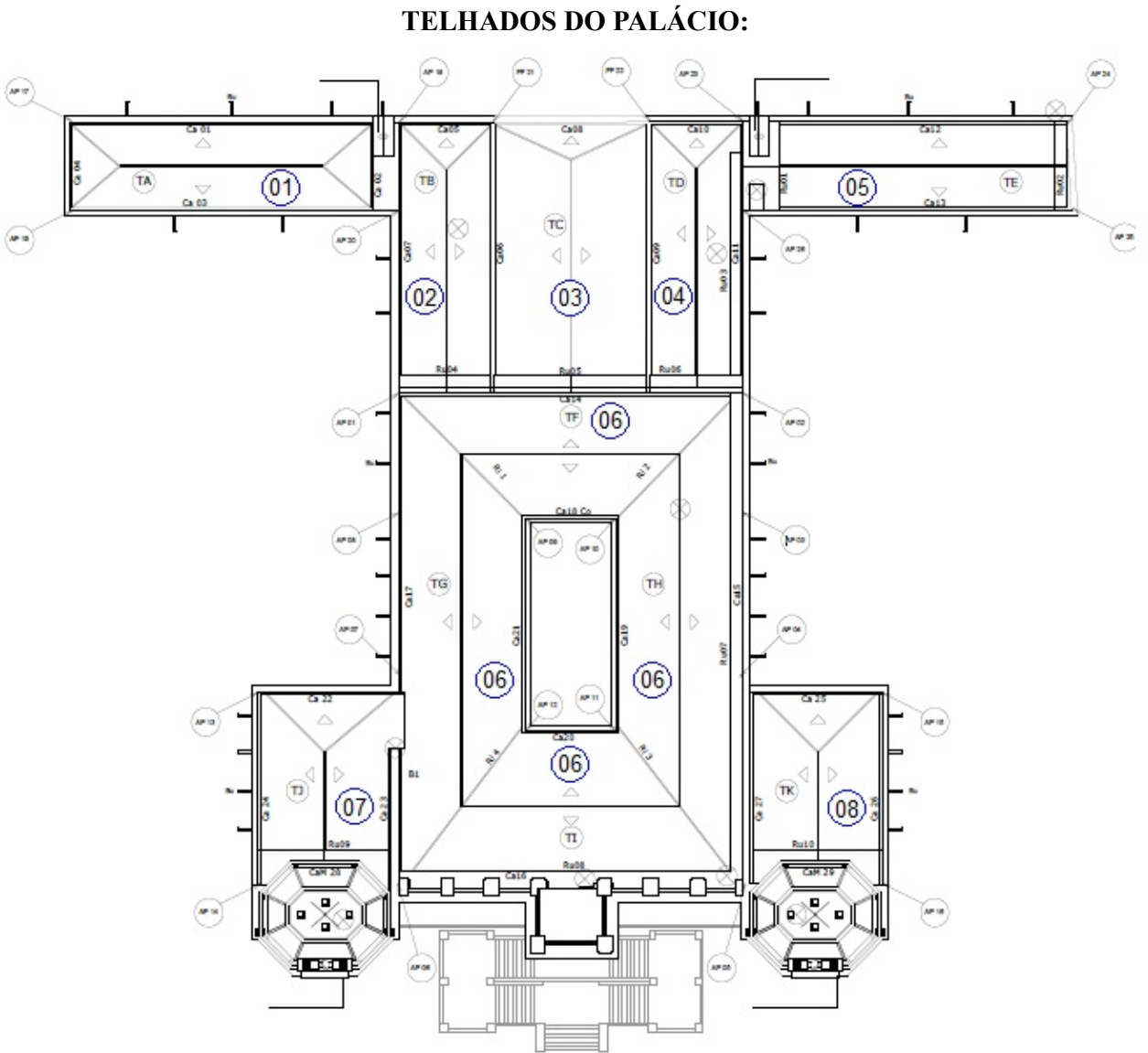
Observamos que a cobertura do Palácio Guanabara é composta por oito telhados distintos e duas cúpulas, sendo que alguns destes foram objeto de intervenções pontuais com aplicação inclusive de subcobertura metálica.

Abaixo, temos o quantitativo das áreas planas e inclinadas da cobertura do Palácio Guanabara.

QUADRO DE ÁREAS DA COBERTURA:

| COBERTURA     |                  |               |                   |
|---------------|------------------|---------------|-------------------|
| TELHADO       | SEÇÃO DE TELHADO | ÁREA PLANA m² | ÁREA INCLINADA m² |
| Telhado nº 01 | A                | 173,74        | 185,44            |
| Telhado nº 02 | B                | 153,46        | 165,67            |
| Telhado nº 03 | C                | 259,70        | 311,38            |
| Telhado nº 04 | D                | 153,15        | 165,67            |
| Telhado nº 05 | E                | 166,70        | 182,13            |
| Telhado nº 06 | F                | 170,21        | 229,30            |
|               | G                | 275,00        | 309,47            |
|               | H                | 275,00        | 309,47            |

|               |        |          |          |
|---------------|--------|----------|----------|
|               | I      | 188,74   | 226,45   |
| Telhado nº 07 | J      | 129,83   | 150,96   |
|               | Cúpula | 79,95    | ND       |
| Telhado nº 08 | K      | 128,90   | 150,00   |
|               | Cúpula | 79,95    | ND       |
| Área Total:   |        | 2.234,33 | 2.385,94 |



Neste contexto, identifica-se como resultado pretendido a documentação abaixo que deve ser produzida pela Contratada para a orientação do processo licitatório para a Contratação das obras de restauração nos telhados e cúpulas do Palácio Guanabara:

- Estudos Preliminares (identificação e conhecimento do Bem);
- Anteprojeto da obra, contendo, planta de cobertura, corte transversal e longitudinal e fachadas, diferenciando partes a demolir, a manter e a construir, conforme normas da ABNT;
- Projeto Básico;
- Projeto Executivo.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Definição sucinta do Objeto

Para a concretização do objeto, será necessária a contratação de serviços técnicos especializados de arquitetura, engenharia e restauração para a elaboração de projetos destinado a orientação das obras de restauração da **cobertura do Palácio Guanabara**, na forma dos produtos abaixo:

Produto 01 – EP - Estudos Preliminares (Identificação e Conhecimento do Bem);

Produto 02 – AP - Anteprojeto

Produto 03 – PB - Projeto Básico;

Produto 04 – PE - Projeto Executivo

2.2. Identificação dos itens, quantidades e unidades

| Código do item | ID     | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unidade de fornecimento | Quantidade |
|----------------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------|
| 0149.001.0012  | 153478 | Contratação de empresa de arquitetura para elaboração de mapeamento de danos e projeto básico e executivo de restauração.<br><b>OBS.:</b> A unidade de fornecimento dos serviços refere-se ao quantitativo de <b>2.234,33 m²</b> relativo à área total plana da cobertura. | un.                     | 01         |

2.3. Definição da natureza do serviço

Considerando que o objeto desta contratação contempla a elaboração de projetos executivos de arquitetura, engenharia e restauração, logo o desenvolvimento de projetos desta natureza, cujo bem imóvel é tombado e de valor cultural reconhecido e que, portanto, requer serviço técnico especializado, não se configurando como serviço comum.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

#### 3.1 Forma de execução – Etapas do Projeto:

A prestação do serviço deve seguir as etapas abaixo para o desenvolvimento dos projetos que serão utilizados como referência para a orientação das obras de restauração da cobertura do Palácio Guanabara.

Os documentos produzidos deverão ser objeto de entrega preliminar para avaliação da comissão de fiscalização e deverão ser aprovados passando do “*status quo*” para documento em revisão final.

##### 3.1.1. 1ª Etapa – Estudo Preliminar (prazo de execução de 30 dias)

Esta etapa consiste no Estudo Técnico Preliminar a ser efetuado para assegurar a viabilidade técnica e o tratamento adequado na restauração da Cobertura do Palácio Guanabara, servindo de suporte técnico necessário a elaboração dos Projetos Básico e Executivo.

Devem ser fornecidos obrigatoriamente os seguintes elementos:

- Levantamento de dados do telhado, contendo levantamento fotográfico, análise tipológica, identificação de materiais e sistema construtivo;
- Plantas baixa da cobertura, devendo ser apresentadas nas escalas de 1:50 ou excepcionalmente, em 1:100, compreendendo:
  - Engradamento: representação de todo o sistema estrutural da cobertura, por meio de representação e identificação de tesouras, terças, caibros, ripas, forros, cambotas, guarda-pós, cachorros, beirais, caixas d’ água, etc;
  - Dimensionamento e indicação dos materiais das peças;
  - Detalhes da amarração das tesouras com representação de ferragens e sambladuras, detalhes de elementos isolados, beirais, ornatos, etc.;
  - Quando necessário, planta de forros, sua estrutura (cambotas, barrotes, etc) e seus detalhes.
  - Diagrama, com descrição da cobertura, relacionando-a com o perímetro da edificação, contendo:
    - Limite do prédio em tracejado;
    - Limite da cobertura em linha cheia;
    - Dimensões dos beirais;
    - Sentido das declividades;
    - Ângulos de inclinação das diversas águas;
    - Representação de calhas, condutores, rufos, rincões, etc.;
    - Indicação dos tipos de telhas;
    - Indicação de SPDA existente.

Obs. 1: Os detalhes deverão ser apresentados nas escalas de 1:20, 1:10 e 1:2, de acordo com a necessidade de especificação dos componentes.

- Diagnóstico do estado de conservação do telhado, incluindo mapeamento de danos e análise dos materiais, do sistema estrutural e de agentes degradadores de cada seção dos telhados (vide planta de telhados do Palácio);
- Cálculo de vazão, com o diagnóstico da adequação dos sistemas de coleta e escoamento das águas pluviais, indicando a necessidade de eventuais adequações (vide quadro de áreas da cobertura);
- Levantamento da estimativa de custo para a execução da restauração e correções identificadas no referido Estudo Preliminar;

Por fim, o Relatório Técnico Preliminar demonstrando que as soluções adotadas satisfazem as condições de sustentabilidade da cobertura da edificação, bem como que esta atende a legislação vigente e aos requisitos do IPHAN.

##### 3.1.2. 2ª Etapa – Anteprojeto (prazo de execução de 30 dias)

Esta etapa consiste na elaboração e representação técnica da solução apresentada e aprovada no Estudo Preliminar. Apresentará a concepção da estrutura, das instalações em geral, e de todos os componentes do projeto arquitetônicos.

A rigor constitui-se na essência do Projeto, visto que representa a definição do que se pretende fazer e das razões pelas quais se optou por determinadas soluções, definindo assim os níveis da intervenção.

Tem ainda o propósito de subsidiar consulta prévia às demais instâncias de proteção (órgãos de patrimônio estadual e/ou municipal).

Deve ser realizado com base na proposta do estudo preliminar aprovada e deverá ser desenvolvida solução global para os materiais, sistemas e métodos construtivos mais adequado ao restauro proposto.

Essa etapa compreende o levantamento de necessidades funcionais, a escolha das alternativas para a intervenção com soluções técnicas viáveis levantadas no diagnóstico, baseadas nos preceitos que fundamentam a preservação de bens culturais.

A proposta de intervenção adotada deverá ser expressa graficamente em plantas, cortes, elevações e perspectivas, com representação de desenho que permita o perfeito entendimento da proposta do projeto.

Em se tratando de Anteprojeto, este poderá ser apresentado em caderno formato A3, preferencialmente. Deve conter:

- Planta baixa dos elementos de cobertura, contendo no mínimo: indicação de tipologias (lajes, telhados, calhas, pergolados, etc); indicação de barrilete; indicação de base de condensadores (quando pertinente); indicação de caimentos, calhas e coletores de águas pluviais; definição de vãos de acesso ao telhado e passadiços para manutenção; indicação de reservatório superior;
- Especificações de materiais com informações técnicas relativas à cobertura, a todos os elementos da cobertura e aos seus componentes construtivos considerados relevantes;
- Memorial Descritivo Arquitetônico, com informações sucintas e suficientes para a caracterização geral da concepção adotada, incluindo indicações das funções, dos usos, das formas, das dimensões, das localizações dos ambientes da edificação, bem como de quaisquer outras exigências prescritas ou de desempenho.

##### 3.1.3. 3ª Etapa – PB - Projeto Básico (prazo de execução de 45 dias);

O Projeto básico consiste no conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para caracterizar os serviços e obras que serão objeto da licitação,

devendo ser elaborado com base no Estudo Preliminar e no Anteprojeto, deve assegurar a viabilidade técnica, possibilitando avaliação do custo da obra, a definição dos métodos e do prazo de execução.

Nesta etapa deve ser apresentado o detalhamento necessário para a perfeita definição e quantificação dos materiais, equipamentos e serviços relativos ao restauro da Cobertura do Palácio Guanabara.

Com base na diretriz para concepção do sistema estrutural descrito no Anteprojeto de Arquitetura, o projeto Básico deve conter os seguintes elementos:

- a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;
- c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
- f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;

Deve ser considerado que os projetos poderão ser objeto de aprovação também por outros órgãos competentes, tais como: IPHAN, Prefeitura, corpo de bombeiros etc. Desta forma, o Projeto Básico deve ter:

- Levantamento de restrições envolvendo órgãos como IPHAN;
- Memorial Descritivo (MD) - revisão e adequação do Anteprojeto após análise e manifestação formal do IPHAN, e consideradas as consultas em outros órgãos competentes para obtenção de todas as licenças exigidas pelos órgãos oficiais para licitação e execução de obras. Justificar as soluções técnicas adotadas. Deve ser apresentado em textos no formato A4.
- Peças Gráficas (desenhos) - os projetos devem seguir a NBR6492 – representação de projetos de arquitetura. Utilizar software com sistema CAD ou plenamente compatível, específico para projetos de arquitetura e engenharia para impressão em papel sulfite nos formatos A1 e A0, de acordo com a escala adotada, 1:50 preferencialmente ou excepcionalmente 1:100. Preferencialmente utilizar formato A1. Obs. 1: Todas as intervenções deverão ser demarcadas com clareza nas plantas baixas, por meio de hachura ou cor identificada por legenda. Para os elementos divisórios que alteram a disposição espacial, utilizar os códigos normativos de “demolir”, “permanecer” e “construir”.
- Definição do esquema estrutural com a sua concepção, que deverá conter as plantas de locação e cargas, as de formas e as de cortes;
- Definição das instalações prediais, que deverão conter as plantas de locação dos pontos (quadros, pontos de água e esgoto, etc.), dos reservatórios de água, etc.
- Especificação de Materiais e Serviços - as especificações de materiais deverão ser indicadas no próprio desenho, e em Caderno de Especificações Técnicas e Encargos.

Em resumo, nesta 3ª Etapa, o projeto deverá demonstrar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, possibilitar a avaliação do custo dos serviços e da obra para futura da licitação, bem como permitir a definição dos métodos construtivos e prazos de execução do empreendimento. Nesta fase serão solucionadas as interferências entre os sistemas e componentes da edificação. Serão apresentados e avaliados nesta etapa:

- a) Os Projetos de Arquitetura, de Estrutura, de Impermeabilização de calhas, e de Instalações Prediais (águas pluviais; e passadiços da cobertura), todos em nível executivo e devidamente compatibilizados;
- b) O Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro de execução dos serviços fundamentados em especificações técnicas e quantidades de materiais, equipamentos e serviços, bem como em métodos construtivos e prazos de execução corretamente definidos.

Deve ser apresentado um relatório conclusivo que demonstre que os projetos desenvolvidos estão de acordo com a legislação e atende aos requisitos do IPHAN e demais Órgãos de Controle e Fiscalização.

#### 3.1.4. 4ª Etapa – Projeto Executivo (prazo de execução de 30 dias)

Consiste no conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para a realização do empreendimento, contendo de forma clara, precisa e completa todas as indicações e detalhes construtivos para a perfeita instalação, montagem e execução dos serviços e obras objeto do contrato.

A 4ª Etapa consiste em apresentar de forma definitiva todos os elementos do Projeto Executivo necessários à realização do empreendimento (Desenhos executivos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro), detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes, fundamentados nas resoluções, detalhamentos e nos eventuais ajustes realizados na etapa anterior. Tais documentos devem obedecer às diretrizes específicas.

Esta etapa corresponde à apresentação final dos documentos técnicos com as suas devidas aprovações nos órgãos competentes.

#### 3.2. Duração do contrato

O contrato deve ter duração de 06 (seis) meses.

#### 3.3. Reajuste de preços

Considerando as normas legais vigentes, os preços apresentados serão **fixos e irreajustáveis** durante a vigência original do contrato.

#### 3.4. Garantia

A Contratada se obriga a prestar garantia, durante toda a vigência do contrato, de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, devendo apresentar o

comprovante à Contratante, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados da data de assinatura do Termo de Contrato, em uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro a ser depositada via GRNE; título da dívida pública; fiança bancária ou seguro-garantia.

A garantia será restituída após o encerramento do Contrato, descontados, se for o caso, multas ou quaisquer débitos da Contratada para com a Contratante.

A SUPARE reserva-se o direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias a contratar serviços técnicos para corrigir falhas ou incorreções na documentação apresentada nos termos apontados pelos gestores do Contrato, por meio de relatório, sempre que a Contratada não atender às suas determinações, garantido o exercício da ampla defesa.

Caso a garantia não se mostre suficiente, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente pendentes, devidos pela Administração.

A Garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do Contrato;
- b) Multas punitivas aplicadas pela Fiscalização à Contratada;
- c) Prejuízos diretos causados à Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- d) Obrigações Previdenciárias e Trabalhistas não honradas pela Contratada.

### **3.5. Critérios e práticas de sustentabilidade**

A Contratada deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa IN SLTI / MPOG nº01 de 19/01/2010, atendendo aos requisitos técnicos dos equipamentos e destinando adequadamente os eventuais resíduos gerados.

### **3.6. Possibilidade de subcontratação**

Os serviços constantes destas especificações não poderão, como regra geral, ser subcontratados, devendo ser executados por pessoal próprio da Contratada, que deverá ser a única responsável por sua boa execução.

### **3.7. Possibilidade de participação de Consórcio**

Não será permitida a participação de licitantes em regime de consórcio

### **3.8. Possibilidade de participação de Cooperativa**

Não será permitida a participação de licitantes em regime de Cooperativa.

### **3.9. Incidência do Programa de Integridade**

Não há necessidade de exigência do Programa de Integridade da empresa a ser Contratada.

### **3.10. Responsabilidades das partes**

#### **3.10.1. Responsabilidades da contratante**

Fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um ou mais representantes especialmente designados, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93.

Disponibilizar o local e os meios adequados para execução dos serviços, com local para guarda dos materiais, ferramental, insumos e equipamentos.

Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas.

Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização.

Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar as tarefas.

Exercer Fiscalização sobre os registros nas carteiras profissionais e demais documentos, requisitando as comprovações pertinentes.

Não permitir que pessoas estranhas à Contratada examinem ou provoquem qualquer alteração nos serviços do presente objeto, exceto os servidores treinados pela Contratada.

Observar e avaliar as recomendações feitas pela Contratada quando julgar pertinente ou oportuno, no que diz respeito à conservação e manutenção predial.

Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato.

Designar Comissão de Fiscalização para acompanhar a execução do Contrato.

Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados em Contrato.

Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada aos locais, objeto deste Termo de Referência.

Viabilizar o acesso para a execução dos serviços nas coberturas objeto deste Termo de Referência.

Observar e empregar as recomendações feitas pela Contratada no que diz respeito às condições de uso e funcionamento da Cobertura.

Verificar as obrigações fiscais, financeiras e as demais obrigações exigidas pela legislação vigente e pelo instrumento contratual.

Receber provisória e definitivamente o objeto deste Termo de Referência.

Designar servidor para realizar a Fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências em livro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e responsabilizar-se pelo atesto das faturas.

A ausência da apresentação dos documentos mencionados acima, ensejará a imediata expedição de notificação à Contratada, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação

da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

### 3.10.2. Responsabilidades da contratada

A Contratada deve apresentar a ART relativa à prestação do serviço, em nome dos responsáveis técnicos indicados em sua habilitação técnica, devendo ser registrada em até dez (10) dias após a assinatura do Contrato e antes do início da respectiva atividade técnica, nos termos do art. 28 da Resolução CONFEA n. 1.025 de 2009.

Nota: A falta da apresentação da ART impedirá o início da execução dos serviços, estando a Contratada sujeita à aplicação de penalidades.

Caso a Contratada tenha sede em outro Estado da Federação, deverá comprovar visto do CREA/RJ no verso da Certidão conforme art. 5º da Resolução CONFEA nº 336/89.

A Contratada deverá agendar uma reunião de inicial (“*kick off meeting*”), momento em que deverá apresentar a equipe técnica com os respectivos currículos, o cronograma preliminar para execução das atividades, horários das inspeções de campo, que deverão ser objeto de avaliação e aprovação pela fiscalização do Contrato.

Durante a vigência deste Contrato, a Contratada deve manter um Preposto e um Responsável Técnico, aceitos pela Administração da Contratante, para representá-la sempre que for necessário.

A Contratada deverá ser responsável por toda a mão de obra utilizada para a execução do serviço descritos neste Termo de Referência.

A Contratada deve obedecer às Leis e Normas, além da citadas nesse Termo de Referência.

Todos os materiais, equipamentos e ferramentas a serem utilizadas com a finalidade de viabilizar os levantamentos necessários para a elaboração dos Projetos deverão ser de responsabilidade da empresa Contratada.

Todo e qualquer encargo social, impostos e taxas inerentes ao desempenho dos serviços, deverão estar incluídos no valor final da proposta.

O transporte de seus funcionários, equipamentos e materiais necessários à execução contratual é de responsabilidade da Contratada.

Todas as atividades deverão ser prestadas por funcionários devidamente qualificados, uniformizados e identificados com crachá da Contratada para a prestação dos serviços e utilizando os equipamentos de proteção individual – EPI e ferramentas apropriadas para os mesmos, fornecidas pela Contratada, sendo proibido aos empregados da Contratada trabalhar sem uniforme ou com o mesmo sujo, rasgado ou desbotado.

A Contratada deverá indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou ser causado por seus prepostos à Contratante ou a terceiros, assumindo como exclusivamente seus os riscos inerentes à execução deste serviço responsabilizando-se também pela conduta e idoneidade moral de seus técnicos, prepostos e subordinados, bem como pelo comportamento dos mesmos nos locais de serviço e, ainda por quaisquer prejuízos que estes causarem aos bens e serviços do Estado, os quais deverão ser indenizados.

A Contratada se obriga a Fiscalizar seus subordinados, verificando se estão executando suas tarefas, com nível de qualidade exigido pela Contratante, devendo ser observado que a Contratada deverá:

- a) Substituir imediatamente os EPIs quando for danificado ou extraviado;
- b) Manter a ordem e a disciplina do pessoal sob sua responsabilidade;
- c) Tomar providências quanto às reclamações levadas ao seu conhecimento pela Comissão de Fiscalização do Contrato;
- d) Fazer cumprir as normas e instruções, bem como, as rotinas técnicas e administrativas das localidades, enquanto estiver nas dependências da Contratante.

A Contratada reconhece ao Estado o direito de exigir o imediato afastamento do funcionário que venha conduzir-se de modo inconveniente e incompatível com o exercício de suas funções, sendo de responsabilidade da Contratada a imediata substituição do funcionário.

Todos os funcionários enviados pela Contratada deverão ser registrados de acordo com as Leis Trabalhistas e Previdenciárias em vigor, ficando sob inteira responsabilidade da Contratada a admissão de seus empregados, os quais não terão qualquer vínculo trabalhista com o Estado.

A Contratada deve possuir experiência na formação de equipe mínima, devendo executar os serviços de forma satisfatória à Fiscalização, com acompanhamento de responsável técnico, no caso o Engenheiro da Contratada.

Ressarcir a Contratante por qualquer dano ocasionado a bens móveis, imóveis e equipamentos constantes no objeto deste Termo de Referência.

A Contratada deverá indenizar todo e qualquer dano e prejuízo ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou ser causado por seus prepostos à Contratante ou a terceiros.

Após apresentação e deliberação da Fiscalização, será de responsabilidade da Contratada a destinação de materiais eventualmente descartados, inclusive inflamáveis, incluindo o transporte, após devidamente autorizado pela Fiscalização do Contrato, desde que não possam ser reutilizados.

A Contratada ficará obrigada apresentar a fatura para pagamento por etapa juntamente com o atestado dos serviços executados.

A Contratada deverá fornecer, quando do início da prestação de serviços, os meios e dados para a realização de contato com os funcionários da empresa Contratada.

A equipe da Contratada deverá ser constituída por profissionais com técnica e experiência na execução dos serviços e em número adequado para perfeita execução contratual.

A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

Os empregados da Contratada, diretamente envolvidos nos serviços de campo, devem possuir os treinamentos das Normas Regulamentadoras adequados as atividades.

A Contratada deverá entregar os certificados atualizados que comprovem a participação dos empregados de campo nos respectivos cursos das Normas Regulamentadoras, até o 5º dia útil do mês subsequente a assinatura do Contrato.

A responsabilidade técnica e civil do Contrato será exclusivamente da Contratada, cabendo a esta indicar oficialmente seu representante legal.

Após a assinatura do termo contratual, deverão ser fornecidos a Fiscalização do Contrato, todos os elementos necessários ao cumprimento da sua obrigação.

Quando da assinatura do Contrato, a Contratada deverá apresentar declaração com a relação da equipe técnica que atuará nas atividades de campo e de escritório, informando que esta prestará os serviços durante todo o período contratual e qualquer substituição realizar-se-á somente após prévia consulta e aprovação da Fiscalização do Contrato.

A Contratada deverá fornecer sistema de comunicação eficiente para viabilizar a comunicação entre todos os seus empregados durante a realização dos serviços, em especial com o uso de rádio ou celular, bem como disponibilizar à Contratante uma Central de Chamados que deverá funcionar ininterruptamente.

A Contratada deverá apresentar por escrito a Fiscalização do Contrato, a relação dos profissionais, e seus números telefônicos, que serão responsáveis pelos Projetos. Sempre que houver alteração ou modificação no quadro de funcionários, a Contratada deverá formalizar a Fiscalização do Contrato.

A Contratada somente poderá realizar serviços que impliquem na paralisação de equipamentos após prévia autorização da Comissão de Fiscalização.

A Contratada deverá refazer ou reparar, sem quaisquer ônus adicionais, os serviços julgados inadequados ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

A Contratada deverá, previamente, formalizar junto à Fiscalização do Contrato, toda e qualquer entrada e saída de materiais necessários à realização do Contrato. Esses materiais deverão estar identificados de forma a não serem confundidos com os similares de propriedade da Contratante.

A Contratada é responsável por danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de Fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

A Contratada é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do Contrato, podendo o Contratante, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

A Contratada fica obrigada a apresentar, quando do pagamento de cada etapa, em relação aos empregados vinculados ao Contrato, prova de que:

- a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

A Contratada será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste Contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

Permanecendo a inadimplência total ou parcial o Contrato será rescindido.

No caso de inadimplência, será expedida notificação à Contratada para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

### **3.11. Fornecimento de materiais**

A Contratada deve disponibilizar todos os materiais ou utensílios necessários para a realização do serviço. A indisponibilidade destes acarretará em apuração de faltas contratuais, passíveis de sanções administrativas.

#### **3.11.1. Materiais a serem disponibilizados**

A Contratada deve disponibilizar, sem custos adicionais para a Contratante, materiais, ferramentas e equipamentos em quantidades suficientes e necessários à perfeita realização dos trabalhos, devendo prever a logística de transporte e movimentação, bem como os meios adequados para a guarda destes.

#### **3.11.2. Materiais não previstos em contrato**

Caso haja algum incidente que demande eventual reparação com aplicação de Materiais, ressalta-se que estes devem ser originais novos ou de primeira qualidade, desde que estes últimos tenham especificações técnicas compatíveis com originais e sejam aceitos pelo Órgão fiscalizador.

Caso julgue necessário, a Contratante poderá solicitar à Contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais e insumos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade.

#### **3.11.3. Uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI)**

A Contratada deverá fornecer a seus empregados uniformes e Equipamentos de Proteção Individual - EPIs e Coletiva - EPCs previamente ao início da execução do Contrato, em quantidades suficientes à perfeita realização dos trabalhos.

Os EPIs e EPCs deverão ser de boa qualidade, com identificação da empresa e deverão ser substituídos quando se fizer necessário.

No início da prestação dos serviços e a cada troca, o preposto da Contratada deverá entregar a Fiscalização do Contrato cópias dos comprovantes de recebimento dos uniformes pelos funcionários envolvidos na execução dos serviços.

Todos os funcionários da Contratada devem trabalhar uniformizados e que mantenham os uniformes em perfeitas condições de uso e asseio.

É responsabilidade da Contratada, orientar seus empregados quanto ao uso correto dos equipamentos de proteção individual (EPI), sendo seu uso obrigatório e individual, não se admitindo a utilização compartilhada ou coletiva.

## **4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO**

### **4.1. Qualificação Técnica**

**4.1.1.** A empresa proponente deverá apresentar os seguintes documentos na fase de habilitação para a comprovação da sua capacidade técnica:

- Registro ou inscrição da empresa proponente e dos responsáveis técnico pelos serviços no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU da região a que estiverem vinculados, na qual conste habilitação para elaboração de projetos de arquitetura de edificações.

No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA/CAU do Estado do Rio de Janeiro, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

- Pelo menos 01 (um) Atestado e/ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Empresa ou o Responsável Técnico tenha executado Projeto Executivo de Arquitetura de reparação, preservação, reabilitação, adaptação, reconstrução, reforma e/ou restauração em patrimônio cultural edificado, protegido por legislação federal, estadual ou municipal, com área construída mínima de 2.000 m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados).

A exigência de qualificação técnica operacional mínima é amplamente justificada devido à natureza e complexidade do serviço e, principalmente, devido ao valor

artístico, histórico e cultural do Bem em questão. A exigência de comprovação de área construída mínima está relacionada ao porte da Cobertura do Palácio Guanabara e à complexidade da intervenção restaurativa. Ressalta-se que a área mínima exigida é inferior a 50% da área construída do Bem Tombado objeto deste Termo de Referência.

**4.1.2.** Os atestados/declarações deverão comprovar a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto.

#### **4.2. Autorizações e Licenças Necessárias para a Execução do Objeto**

A atividade exige atuação profissional regulamentada por associação profissional, no caso os Conselhos regionais de Engenharia e Agronomia – CREA e o de Arquitetura – CAU, portanto a empresa interessada, seja ela estrangeira ou não, deverá apresentar, no ato da contratação, registro de autorização para o exercício de atividades profissionais expedidos pelos referidos conselhos para os profissionais que serão alocados para tais atividades.

Todas as autorizações e licenças referidas deverão ser mantidas durante todo o prazo da contratação, cabendo às empresas Licitantes as renovações, substituições e demais providências relacionadas à sua atuação regular, competindo ao órgão Contratante a sua adequada fiscalização.

Os Projetos deverão ser elaborados em observância às prescrições estabelecidas em Códigos, Leis ou Normas, nas três esferas de governo, pertinentes ao assunto e vigentes, no local da intervenção.

Apesar da hierarquia entre as esferas Municipal, Estadual e Federal, o Autor do projeto deverá considerar a prescrição mais exigente, mesmo que não corresponda a do órgão de hierarquia superior. No entanto, se forem diversas e incompatíveis, prevalecerão as exigências do órgão Federal.

Deverão ser consideradas ainda, na elaboração dos Projetos as Normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e as disposições vigentes relativas à arqueologia e ao meio ambiente, conforme legislação específica para cada caso.

Os projetos de interesse histórico devem observar as disposições contidas nos Manuais específicos do IPHAN e roteiros indicados no presente Manual. São eles:

- Manual de Conservação Preventiva,
- Manual de Conservação de Telhados,
- Manual de Conservação de Cantarias.

Os serviços especificados, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, deverão ser executados em total obediência às Leis pertinentes, seguindo as especificações preceituadas pelos Órgãos e Entes Públicos envolvidos, bem como as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. Observar em especial as Leis e Normas vigentes, além das recomendações emitidas pelos organismos abaixo:

- a) ABNT - NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- b) Norma ABNT NBR 5674 - Manutenção de edificações - Requisitos para o sistema de gestão de manutenção;
- c) CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente;
- d) Normas Regulamentadoras da Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia, em especial as:
  - NR-01 - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais
  - NR-06 - Equipamento de Proteção Individual – EPI;
  - NR-07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
  - NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
  - NR-12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
  - NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção
  - NR-20 - Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis.
  - NR-35 - Trabalho em Altura.

Caberá a Contratada arcar com as despesas e responsabilidade pela obtenção das autorizações quanto às permissões, aprovações e/ou licenças junto das autoridades governamentais federais, estaduais e municipais, agentes do serviço público, concessionárias de serviços públicos e quaisquer outros órgãos/entidades necessários, referentes à execução do objeto.

Todas as autorizações e licenças referidas deverão ser mantidas durante todo o prazo da contratação, cabendo a Contratada as renovações, substituições e demais providências relacionadas à sua atuação regular.

#### **4.3. Da Subcomissão Técnica**

Para a avaliação técnica e classificação técnica das propostas para futura Licitação, será nomeada equipe técnica oportunamente para compor a Subcomissão Técnica.

#### **4.4. Do processo de julgamento**

O julgamento da Proposta Técnica será feito de acordo com as condições do presente Termo de Referência, em caráter exclusivamente classificatório.

As Propostas técnicas devem conter os principais projetos elaborados pela empresa Licitante, com a devida comprovação através de ARTs ou RRTs, emitidas pelos respectivos conselhos de Classe, que deverão ser objeto de avaliação e classificação para pontuação.

Serão considerados apenas os Projetos Arquitetônicos de Restauração e Requalificação de bens imóveis tombados ou localizados em sítios históricos tombados, executados ou em execução pela Empresa Licitante e/ou seus Responsáveis Técnicos, comprovados mediante Atestados e/ou Certidões de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo CREA, CAU ou Conselho Profissional competente.

A Pontuação Técnica (PT) ocorrerá da seguinte forma:

| PONTUAÇÃO TÉCNICA |                                                             |                 |                 |                      |
|-------------------|-------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|----------------------|
| ITEM              | EQUIPE TÉCNICA                                              | 1 A 2 TRABALHOS | 3 A 5 TRABALHOS | ACIMA DE 5 TRABALHOS |
| 1                 | Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista Coordenador Geral | 5               | 10              | 15                   |
| 2                 | Arquiteto Urbanista                                         | 2               | 5               | 10                   |
| 3                 | Engenheiro de Instalações Prediais                          | 2               | 5               | 10                   |
| 4                 | Engenheiro de Estruturas                                    | 2               | 5               | 10                   |
| 5                 | Engenheiro ou Arquiteto Orçamentista                        | 2               | 5               | 10                   |
| TOTAL:            |                                                             |                 |                 | 55                   |

NOTA: Serão classificadas apenas as empresas que obtiverem pontuação acima de 35 (trinta e cinco) pontos no somatório total dos critérios previstos.

Verificado o atendimento às referidas condições, proceder-se-á à Avaliação das Propostas Técnicas, atribuindo-se Índice Técnico (IT), obtido mediante divisão da Pontuação Técnica (PT) de cada proposta pela maior pontuação (MPT), registrada entre as empresas concorrentes, conforme a fórmula abaixo, utilizando-se duas casas decimais:

**IT=PT/MPT, onde:**

**IT = Índice Técnico da Licitante**

**PT = Pontuação Técnica da Proposta**

**MPT = Maior Pontuação Técnica dentre as Propostas**

Para o julgamento das propostas de preço, a Comissão de Licitação analisará as Propostas de Preços das licitantes que tiverem suas Propostas Técnicas classificadas em conformidade com as condições a serem estabelecidas no Edital. Como resultado deste julgamento, será atribuído um **Índice de Preços (IP)**, conforme definido a seguir:

O **Índice de Preços (IP)** será calculado dividindo-se o menor preço apresentado pelo preço de cada Proposta analisada, e obtido mediante a seguinte fórmula, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se as demais:

**IP = MPP/ PP, onde:**

**IP = Índice de Preço da Licitante;**

**MPP = Menor Preço Proposto;**

**PP = Preço Proposto pela Licitante.**

A **Avaliação de Técnica e Preço (A)** de cada proposta será obtida mediante a aplicação da fórmula abaixo, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se as demais:

**A = IT x 6 + IP x 4, onde:**

**A = Avaliação Final;**

**IT = Índice Técnico;**

**IP = Índice de Preços.**

Na análise e julgamento, esclarecemos que o critério técnico deve se sobrepor ao critério de preço por tratar-se de bem tombado e, portanto, serão considerados os seguintes fatores de ponderação:

TÉCNICA = 6 (seis);

PREÇO = 4 (quatro).

Atendidas as condições de julgamento, os serviços correspondentes a esta Licitação serão adjudicados à empresa vencedora que obtiver a maior Avaliação Final (A);

No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será decidida mediante sorteio, em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas, nos termos do art. 45, §2º da Lei nº 8.666/93;

Todos os atos da presente Licitação serão acessíveis ao público, salvo o conteúdo das propostas, até a sua abertura. A Comissão de licitação lavrará atas circunstanciais de todas as sessões e elaborará demonstrativos da apuração das propostas;

Serão desclassificadas as Propostas que:

- Não estiverem de acordo com o solicitado no Termo de Referência;
- Tiverem seus erros aritméticos corrigidos na forma acima descrita e a empresa recusar-se a aceitar a correção;
- Apresentarem quantitativos na Proposta Financeira não compatíveis com os quantitativos relativos às atividades, pessoal alocado e produtos especificados na Proposta Técnica;
- Apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- Deixarem de apresentar qualquer um dos documentos relacionados neste edital, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do mesmo.
- Apresentarem Preços Unitários ou Globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

Apresentarem prazo de execução dos serviços diferente do estabelecido neste Edital.

Considera-se manifestamente inexequível a proposta de preços cujo Valor Global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores, nos termos do art. 48, II, §1º da Lei nº 8.666/93:

Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou Valor orçado pela Administração.

Nessa situação, será facultado à Licitante, no prazo definido pela Comissão, comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993;

Os erros de soma ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados na “PROPOSTA DE PREÇOS” das licitantes serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, motivo de desclassificação da proposta;

Havendo divergência entre o Preço Unitário e o Preço Total de cada item, prevalecerá o Preço Unitário e o total será corrigido. No caso de valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá este último;

Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitantes Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

A Comissão de Licitação verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP;

As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada;

A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da Ata ou da intimação da licitante.

Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores;

Caso sejam identificadas propostas de licitantes “ME” ou “EPP” empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado Sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima;

Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993,

Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso a licitante detentora do menor preço seja Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados;

O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal;

A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Não serão levadas em consideração vantagens ou desvantagens não previstas neste Edital, bem como não serão admitidas correções de dados após a entrega das propostas, salvo equívoco ou omissão irrelevante para o julgamento.

Havendo divergência entre o Preço Unitário e o Preço Total de cada item, prevalecerá o Preço Unitário e o total será corrigido. No caso de valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

O resultado será proferido em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da abertura das propostas, salvo a ocorrência de fatos que adiem a decisão, tais como impedimentos de ordem administrativa ou interposição de recursos.

Será lavrada, pela Comissão de Licitação, ata circunstanciada de cada reunião, a qual será assinada por todos os presentes e pelos membros da Comissão de Licitação.

A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

A classificação será em ordem decrescente, por Avaliação Final – A, e será considerada vencedora a Licitante que obtiver a maior Avaliação Final – A.

Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos da Lei Complementar no 123/06, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

Entende-se por Empate Ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e empate real as que sejam iguais;

Em qualquer destas hipóteses, a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada poderá, finalizada a fase de habilitação, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

Na apresentação da nova proposta nenhum preço poderá ter valor superior aos seus correspondentes inicialmente ofertados;

Havendo renúncia expressa da empresa mais bem classificada, do direito de ofertar novo valor, tal oportunidade se estenderá às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) subsequentes, obedecido a ordem de classificação;

Ocorrendo a hipótese de Empate Real entre os participantes no julgamento previsto no item anterior, a classificação far-se-á obrigatoriamente pelo critério de sorteio, em ato público, na própria reunião ou em data a ser designada por meio de aviso Publicado no Diário Oficial da União e para o qual, inclusive, serão convidadas todas as empresas. Neste caso, lavrar-se-á ata específica;

Para efeito de cálculo da Avaliação Final - A, serão levadas em consideração duas casas decimais.

## 5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

### 5.1. Agentes que participarão da gestão do contrato

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por uma Comissão Gestora de Fiscalização, que deverá ser nomeada oportunamente, sendo composta por um Gestor, três Fiscais e um Fiscal Suplente.

A Contratada deverá indicar um Preposto para tratar de assuntos relativos à prestação dos serviços.

5.2. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos

A Contratada disponibilizará à Comissão de Fiscalização uma relação com os telefones dos representantes da empresa para contato.

Para fins de comunicação com a equipe de projetos, a Contratada deverá fornecer sistema de comunicação eficiente a seus empregados, em especial com o uso de rádio ou celular, devendo apresentar a Comissão de Fiscalização, uma relação por escrito dos profissionais, seus números telefônicos, para atendimento das demandas da Fiscalização.

5.3. Critérios de medição

O critério de medição do contrato se dará de forma objetiva para os serviços, visto que o regime de execução é a empreitada por preço global por item, com atividades definidas e com seus respectivos preços, sendo os serviços serão pagos pelas quantidades efetivamente executadas, mediante aprovação pela Fiscalização, nas quantidades especificadas na Planilha Orçamentária. O pagamento dos projetos será efetuado da forma abaixo:

5.3.1. 1ª Etapa – Estudo Preliminar: de 15% (quinze por cento) do valor Global do item, quando da apresentação final de todos os documentos que o integram o integram, sendo que deverá ser cumprido rigorosamente o prazo de entrega constante do Cronograma Geral de Projetos, mediante aprovação da Fiscalização;

5.3.2. 2ª Etapa – Anteprojeto: de 15% (quinze por cento) do valor Global do item, quando da apresentação final de todos os documentos que o integram o integram, sendo que deverá ser cumprido rigorosamente o prazo de entrega constante do Cronograma Geral de Projetos, mediante aprovação da Fiscalização;

5.3.3. 3ª Etapa – PB - Projeto Básico: de 20% (vinte por cento) do valor Global do item, quando da apresentação do Projeto Básico com todos os documentos que o integram, sendo que deverá ser cumprido rigorosamente o prazo de entrega constante do Cronograma Geral de Projetos, mediante aprovação da Fiscalização;

5.3.4. 4ª Etapa – Projeto Executivo: de 50% (cinquenta por cento) do valor Global do item, quando da apresentação final do Projeto Executivo com todos os documentos que o integram, mediante aprovação da Fiscalização;

Este pagamento só será efetivamente liberado após o aceite e aprovação do projeto e Recebimento Provisório, no caso de todas as etapas até o Projeto Básico, inclusive, e do Recebimento Definitivo, no caso do Projeto Executivo.

5.4. Recebimento provisório e definitivo do objeto

5.4.1. Quando as etapas do serviço contratado forem concluídas, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de 10 (dez) a até 15 (quinze) dias, conforme tabela abaixo, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório;

| Etapas                                         | Execução Física |                  |
|------------------------------------------------|-----------------|------------------|
|                                                | Parcial (dias)  | Acumulado (dias) |
| <b>1ª Etapa – Estudo Preliminar</b>            | 30              | 30               |
| Avaliação e recebimento provisório da 1ª Etapa | 10              | 40               |
| <b>2ª Etapa – Anteprojeto</b>                  | 30              | 70               |
| Avaliação e recebimento provisório da 2ª Etapa | 10              | 80               |
| <b>3ª Etapa – PB - Projeto Básico</b>          | 45              | 125              |
| Avaliação e recebimento provisório da 3ª Etapa | 10              | 135              |
| <b>4ª Etapa – Projeto Executivo</b>            | 30              | 165              |
| Avaliação e recebimento provisório da 4ª Etapa | 15              | 180              |

5.4.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

5.4.3. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, referido no subitem anterior, por servidor designado ou comissão designada pela autoridade competente e se tiverem sido atendidas todas as exigências da fiscalização, referente a erros de projeto, defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento e serviços ora contratados, além daquelas que futuramente venham a ser identificados, e se estiverem solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

5.4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.5. Pagamento

5.5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento dos serviços, nos termos abaixo.

5.5.1.1. Os serviços serão pagos pelas quantidades efetivamente executadas, mediante aprovação pela Fiscalização, nas quantidades especificadas na Planilha Orçamentária;

5.5.1.2. O pagamento dos projetos será efetuado da seguinte forma:

- a) 1ª Etapa – Estudo Preliminar: de 15% (quinze por cento) do valor Global do item, quando da apresentação final de todos os documentos que o integram o integram, sendo que deverá ser cumprido rigorosamente o prazo de entrega constante do Cronograma Geral de Projetos, mediante aprovação da Fiscalização e emissão de Termo de Recebimento Provisório do Estudo Preliminar;
- b) 2ª Etapa – Anteprojeto: de 15% (quinze por cento) do valor Global do item, quando da apresentação final de todos os documentos que o integram o integram, sendo que deverá ser cumprido rigorosamente o prazo de entrega constante do Cronograma Geral de Projetos, mediante aprovação da Fiscalização e emissão de Termo de Recebimento Provisório do Anteprojeto;
- c) 3ª Etapa – PB - Projeto Básico: de 20% (vinte por cento) do valor Global do item, quando da apresentação do Projeto Básico com todos os documentos que o integram, sendo que deverá ser cumprido rigorosamente o prazo de entrega constante do Cronograma Geral de Projetos, mediante aprovação da Fiscalização e emissão de Termo de Recebimento Provisório do Projeto Básico;

d) 4ª Etapa – Projeto Executivo: de 50% (cinquenta por cento) do valor Global do item, quando da apresentação final do Projeto Executivo com todos os documentos que o integram, mediante aprovação da Fiscalização e emissão de Termo de Recebimento Definitivo do Projeto Executivo;

Este pagamento só será efetivamente liberado após o aceite e aprovação do projeto e Recebimento Provisório, no caso de todas as etapas até o Projeto Básico, inclusive, e do Recebimento Definitivo, no caso do Projeto Executivo.

| Etapas                                     | Execução Financeira |               |
|--------------------------------------------|---------------------|---------------|
|                                            | Parcial (%)         | Acumulado (%) |
| <b>1ª Etapa – Estudo Preliminar</b>        | 15%                 | 15%           |
| Avaliação, aprovação e medição da 1ª Etapa |                     |               |
| <b>2ª Etapa – Anteprojeto</b>              | 15%                 | 30%           |
| Avaliação, aprovação e medição da 2ª Etapa |                     |               |
| <b>3ª Etapa – PB - Projeto Básico</b>      | 20%                 | 50%           |
| Avaliação, aprovação e medição da 3ª Etapa |                     |               |
| <b>4ª Etapa – Projeto Executivo</b>        | 50%                 | 100%          |
| Avaliação, aprovação e medição da 4ª Etapa |                     |               |

5.5.1.3. Este pagamento só será efetivamente liberado após o aceite e aprovação do projeto pela Fiscalização.

5.5.1.4. É de inteira responsabilidade da licitante, obter dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas;

5.5.1.5. A Administração pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos, conforme Art. 9, parágrafo 4º, itens I e II da Lei 12.462, de 05/08/11. Fica expressamente estabelecido que os preços por solução globalizada incluam a sinalização provisória, todos os insumos e transportes, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

5.5.1.6. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data do ateste da nota fiscal recebida pela Administração.

5.5.1.7. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 78, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

5.5.1.8. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação à Administração dos documentos hábeis de cobrança.

5.5.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do serviço, conforme este Termo de Referência.

5.5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.5.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.5.4.1. o prazo de validade;

5.5.4.2. a data da emissão;

5.5.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.5.4.4. o período de prestação dos serviços;

5.5.4.5. o valor a pagar; e

5.5.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.5.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.5.6.1. não produziu os resultados acordados;

5.5.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.5.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.5.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.5.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.5.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.5.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.5.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.5.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**5.5.14.** Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.5.15.** É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

**5.6. Cronograma físico-financeiro**

Definidas as etapas de execução física dos serviços contratados, bem como os respectivos percentuais de execução financeira tem-se o cronograma físico-financeiro consolidado no cronograma abaixo:

| Etapas                                     | Execução Física   |                     | Execução Financeira |                  |
|--------------------------------------------|-------------------|---------------------|---------------------|------------------|
|                                            | Parcial<br>(dias) | Acumulado<br>(dias) | Parcial<br>(%)      | Acumulado<br>(%) |
| <b>1ª Etapa – Estudo Preliminar</b>        | 30                | 30                  | 15%                 | 15%              |
| Avaliação, aprovação e medição da 1ª Etapa | 10                | 40                  |                     |                  |
| <b>2ª Etapa – Anteprojeto</b>              | 30                | 70                  | 15%                 | 30%              |
| Avaliação, aprovação e medição da 2ª Etapa | 10                | 80                  |                     |                  |
| <b>3ª Etapa – PB - Projeto Básico</b>      | 45                | 125                 | 20%                 | 50%              |
| Avaliação, aprovação e medição da 3ª Etapa | 10                | 135                 |                     |                  |
| <b>4ª Etapa – Projeto Executivo</b>        | 30                | 165                 | 50%                 | 100%             |
| Avaliação, aprovação e medição da 4ª Etapa | 15                | 180                 |                     |                  |

**5.7. Vistoria Facultativa**

Será facultado à Empresa a visitação para reconhecimento das instalações onde serão prestados os serviços, com antecedência mínima de 72h antes da Licitação, para que sejam conhecidas as particularidades da cobertura, a fim de garantir que a falta de conhecimento prévio não comprometa a qualidade do serviço.

Nesse caso, a referida Empresa não poderá reclamar posteriormente que não tinha ciência de alguma característica ou informação do local.

A vistoria técnica deverá ser agendada junto a Superintendência de Acervo e Restauro – SUPREST, de segunda à sexta, de 9h às 17h, através do telefone (21) 2334-3230 ou (21) 2334-3228 ou 2334-3192, ou ainda pelo e-mail supare@casacivil.rj.gov.br.

No Anexo A consta o modelo de Declaração de Vistoria Técnica Facultativa, que deve ser impressa pela Empresa e preenchida na ocasião da sua realização.

**5.8. Penalidade**

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

Os quadros abaixo descrevem o grau das penalidades específicas de acordo com as infrações cometidas:

| PENALIDADES (GRAU) | CORRESPONDÊNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1                  | Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor global do contrato.                                                                                                                                                                                                                              |
| 2                  | Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado a incidir sobre o valor de cada produto do item, respeitando o limite do art.412 do Código Civil, sem prejuízo da rescisão unilateral ou de aplicação de sansões administrativos.                              |
| 3                  | Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente sobre as parcelas não executadas.                                                                                                                          |
| 4                  | Multa de 1 % (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitando o limite do art.412 do Código Civil sem prejuízo da rescisão unilateral ou de aplicação das sanções administrativas. |

| INFRAÇÃO |                                                                                                                                                                                                                                    |      |
|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| ITEM     | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                          | GRAU |
| 1        | Por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas outras alíneas deste inciso ou no Acordo de Nível de Serviços no prazo de 03 (três) dias corridos após formalização.                                | 3    |
| 2        | Findo o prazo de 10 (dez) dias corridos da ocorrência registrada e não corrigida a falha será aplicada multa sobre o valor do contrato sobre a parcela não adimplida.                                                              | 3    |
| 3        | Deixar faltar qualquer máquina, equipamento por tempo superior a 24 (vinte e quatro) horas salvo por problema relacionado motivo furtuito, sem prejuízo da análise final da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato. | 2    |
| 4        | Não atendimento às normas técnicas e legais sobre segurança do trabalho, após 03 (três) dias corridos não corrigidos após formalização da infração.                                                                                | 3    |
| 5        | Deixar de cumprir o prazo de garantia contratual, art.56, de Lei 8666/93                                                                                                                                                           | 4    |

|    |                                                                                                                                                                                   |   |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| 6  | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, limitada até o máximo de 1 (uma) ocorrência.                            | 3 |
| 7  | Fornecimento de mão de obra sem capacitação pelo período de 1 (um) dia corrido.                                                                                                   | 3 |
| 8  | Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar por período superior a 01 (um) dia corrido. | 4 |
| 9  | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.                                                                                                               | 3 |
| 10 | Retirar das dependências da Contratada quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.                                         | 1 |

Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual 3.149/80.

As penalidades descritas acima serão aplicadas, sem prejuízo, das demais previstas na Lei 8.666/93 e no Instrumento Convocatório.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito ao contraditório e ampla defesa.

6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

6.1.A presente Licitação deverá ser dada por Concorrência com critério de julgamento em Técnica e Preço.

6.2.Caracteristicamente o desenvolvimento de projetos desta natureza está relacionado com elevado grau de subjetividade face às atividades de criação intelectual, onde cada proposta apresenta soluções distintas para o mesmo objeto, de acordo com a expertise de cada profissional. Assim sendo, a modalidade de Licitação para a contratação dos serviços não se enquadra no modelo de Pregão.

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1. Deverão ser apresentados para efeito de assinatura do Contrato, a comprovação de equipe mínima de projeto estabelecida, sendo admitida a apresentação de diversos atestados ou certidões que, em conjunto, comprovem a capacitação técnica da Empresa ou do Responsável Técnico pelos serviços, conforme abaixo:

- Declaração contendo a indicação dos profissionais que irão compor a EQUIPE MÍNIMA de projeto, conforme modelo.
- Carta de anuência de todos os profissionais que comporão a EQUIPE MÍNIMA acompanhada dos respectivos currículos comprobatórios.

7.1.1. A EQUIPE MÍNIMA citada será responsável pela prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência e será composta por profissionais especializados legalmente habilitadas em suas respectivas áreas de atuação, com perfil, experiência profissional e funções indicados no quadro EQUIPE MÍNIMA, a seguir:

| EQUIPE MÍNIMA |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| QUANT.        | FORMAÇÃO/EXPERIÊNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 01            | <b>Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista - Coordenador Geral</b> - Profissional de nível superior, devidamente habilitado perante o CREA/CAU, com experiência comprovada em Coordenação de estudos e projetos multidisciplinares de restauração e requalificação de bens imóveis tombados ou localizados em sítios ou conjuntos históricos tombados, compatíveis com o objeto da licitação.<br><br>Será o responsável pela coordenação geral do contrato; supervisão e coordenação das atividades da equipe; elaboração do projeto de arquitetura; compatibilização dos projetos contratados; pelos documentos emitidos e entregues à contratante, bem como pelos ajustes solicitados pela contratante. |
| 01            | <b>Arquiteto e Urbanista</b> - Profissional de nível superior, devidamente habilitado perante o CAU, com apresentação de currículo e com experiência comprovada em estudos e desenvolvimento de projetos arquitetônicos de restauração e requalificação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 01            | <b>Engenheiro de Instalações Prediais</b> - Profissional de nível superior, devidamente habilitado perante o CREA, com apresentação de currículo e com experiência comprovada em estudos e desenvolvimentos de projetos de Instalações Hidrossanitárias, de Instalações Elétricas e Iluminação e de Cabeamento Estruturado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 01            | <b>Engenheiro de Estruturas</b> - Engenheiro Civil, devidamente habilitado perante o CREA com apresentação de currículo e com reconhecida experiência em projetos estruturais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 01            | <b>Engenheiro ou Arquiteto Orçamentista</b> - Profissional de nível superior, devidamente habilitado perante o CREA/CAU, com apresentação de currículo e com experiência comprovada em elaboração de orçamento de obras de restauração e requalificação de bens imóveis.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

7.1.2. Os profissionais indicados para compor a EQUIPE MÍNIMA deverão pertencer ao quadro da empresa durante o período de vigência do contrato. A comprovação de que o profissional pertence ao quadro da empresa deverá ser feita por meio de uma das seguintes formas:

- Carteira de Trabalho;
- Certidão do Conselho Profissional;
- Contrato Social;
- Contrato de Prestação de Serviço;
- Contrato de Trabalho;
- Termo por meio do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pelas obras ou serviços licitados e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso de o objeto contratual lhe ser adjudicado.

No caso da comprovação de vínculo profissional ser efetuada mediante Termo, deverá ser apresentado no ato da contratação um dos documentos já mencionados.

7.1.3. Quando o profissional se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, a comprovação do vínculo empregatício será feita mediante a apresentação de cópia do ato constitutivo da empresa ou certidão do CREA/CAU devidamente atualizados.

7.1.4. No curso da execução do contrato, a substituição de qualquer membro da equipe mínima somente será admitida se o for por outro profissional de comprovada experiência, equivalente ou superior, e desde que previamente aprovada pelo IPHAN.

7.1.5. É vedada a possibilidade de utilização de um único profissional da EQUIPE MÍNIMA para o atendimento a mais de uma função indicada no quadro acima.

## 8. ANEXOS

**ANEXO A - DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA;**

**ANEXO B - DECLARAÇÃO DE RESP TÉCNICA;**

**ANEXO C - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;**

**ANEXO D – ANS;**

**ANEXO E - PLANTA DE SEÇÕES DA COBERTURA.**

## 9. ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Cláudio Henrique Miguez Oliveira  
Assistente  
ID: 5098299-0

## 10. RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Ratifico.

Geisa Hartmann  
Superintendente de Restauro  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
ID: 5103566-9

Rio de Janeiro, 06 abril de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Henrique Miguez Oliveira, Assistente**, em 14/02/2023, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Geisa Rocha Fraga Hartmann, Superintendente**, em 14/02/2023, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **47005367** e o código CRC **50B13038**.